



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-4985 – Email: [pregao.semad@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semad@natal.rn.gov.br)

**Ata de Registro de Preços nº 018/2017**

**PROCESSO Nº 020813/2016-01 – SEMAD -SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.019/2017**  
**VALIDADE: 01 (um) ano.**  
**NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 120937**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.019/2017, publicada no DOM do dia 22/05/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:**

**1.1** – Registro de preços, pelo prazo de um ano, para eventual fornecimento de cortinas divisórias , incluindo sua instalação no local, para Unidades Especializadas de Saúde do município de Natal, conforme termo de referência, anexo I do Edital PE 24.019/2017.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

**2.1** - Integra a presente Ata de Registro de Preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:**

**3.1** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou email, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-4985 – Email: [pregao.semad@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semad@natal.rn.gov.br)

- peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
  - g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
  - h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
  - i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

4.1 - O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65 da Lei Federal nº 8.666/93, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

**ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

6.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-4985 – Email: [pregao.semad@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semad@natal.rn.gov.br)

6.1.2 - Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

7.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.019/2017- a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-4985 – Email: [pregao.semad@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semad@natal.rn.gov.br)

EMPRESA: SIMONI VANTINI SANTANA - EPP

CNPJ: 10.406.509/0001-92

FONE: (19) 3935-1905

EMAIL: [WILLIAN@SANTANACORTINAS.COM.BR](mailto:WILLIAN@SANTANACORTINAS.COM.BR) / [SIMONI@SANTANACORTINAS.COM.BR](mailto:SIMONI@SANTANACORTINAS.COM.BR)

END.: RUA RAUL DAVID DO VALLE, 1686, JARDIM MORADA DO SOL, CEP: 13.348-360, INDAIATUBA/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Divisória para leito/cortina, em tecido lavável ou PVC, altura do tecido 2 metros, com tela na parte superior com tamanho aproximado de 0,60m de pé direito 2,57 m, acabamento de faces lisas, sem emendas, com bordas laterais oferecendo maior resistência e durabilidade ao manuseio, antichama, antimicrobiano, cores firmes, resistente a incidência de luz, não mancha com gordura, sangue e ou produtos de uso hospitalar, de fácil limpeza. Cada unidade deverá acompanhar 01 metro de trilho em alumínio, com capacidade de abertura e fechamento da cortina de forma silenciosa, sendo a largura da cortina 20% maior do que o trilho, ou seja, 1,20 m, de largura. Tonalidades: branca, bege, azul ou verde a ser definida. A instalação do trilho e cortina deverá ser realizado pela contratada, sem ônus adicional para o contratante. Deverá ser observada a RDC 50/2002 da ANVISA.	M	380	289,00	109.820,00

**ITEM 10 – DO PAGAMENTO:**

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE até o 30º(trigésimo) dia corrido após a prestação e recebimento definitivo dos serviços, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

10.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

10.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

10.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-4985 – Email: [pregao.semad@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semad@natal.rn.gov.br)

10.6 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10.7 - Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP, onde,

TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;

EM = Encargos Moratórios

VP = valor da parcela a ser pago

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**ITEM 11 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

11.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**ITEM 12 – DA PUBLICIDADE:**

12.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**ITEM 13 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto 11.005, de 29 de Abril de 2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**ITEM 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

14.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-4985 – Email: [pregao.semad@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semad@natal.rn.gov.br)

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

**ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 19.3, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- j) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- k) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 23.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- l) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- m) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

15.5 - A recusa injustificada de licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**ITEM 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-4985 – Email: [pregao.semad@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semad@natal.rn.gov.br)

Processo Licitatório Nº 020813/2016-01 - SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão ELETRÔNICO - SRP nº 24.019/2017 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

**ITEM 17 – DO FORO:**

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 07 de JUNHO de 2016.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretária Municipal de Administração  
Francisca  
Secretária Municipal de  
Administração/SEMAD

Pela empresa:

Pela empresa: SIMONI VANTINI SANTANA - EPP

Representante Legal:

Simoni Vantini Santana  
CPF Nº 835002439-91 RG Nº 53015786-5

ASSINATURA

Simoni Vantini Santana

**PORTARIA Nº. 1038/2017-A.P., DE 07 DE JUNHO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 396/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JONNY ARAÚJO DA COSTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.439, de 04 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

**PORTARIA Nº. 1037/2017-A.P., DE 07 DE JUNHO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 396/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar DANIEL HENRIQUE BANDEIRA DO NASCIMENTO, do cargo em comissão, de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

**PORTARIA Nº. 1036/2017-A.P., DE 07 DE JUNHO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 395/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear HOMERO GREC CRUZ SÁ, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo, símbolo DG, da Secretaria Municipal do Gabinete - SMG, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.194, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

**PORTARIA Nº. 1035/2017-A.P., DE 07 DE JUNHO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 395/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JONNY ARAÚJO DA COSTA, do cargo em comissão, de Secretário Municipal de Governo, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Governo - SMG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

**PORTARIA Nº. 1034/2017-A.P., DE 07 DE JUNHO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 394/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar HOMERO GREC CRUZ SÁ, do cargo em comissão, de Consultor do Município, símbolo DG, do Gabinete do Prefeito - GAPRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

**PORTARIA Nº. 1039/2017-A.P., DE 07 DE JUNHO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº. 397/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DANIEL HENRIQUE BANDEIRA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Administração Geral, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142 de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.193, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 799/2017-GS/SEMAD, DE 06 DE JUNHO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 015480/2017-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor GERALDO LOPES DA SILVA NETO, matrícula nº. 65.942-8, Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, referente ao exercício 2016/2017, no período de 01/06/2017 a 30/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de Junho de 2017.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 800/2017-GS/SEMAD, DE 06 DE JUNHO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 009874/2017-91,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOSIVAN NASCIMENTO DA COSTA, matrícula nº. 13.870-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Manutenção, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2014/2015, no período de 01 a 30 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2017.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2017**

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.019/2017

PROCESSO Nº 020813/2016-01 – SEMAD

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº. 018/2017

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o preço registrado para eventual fornecimento de cortinas divisórias, incluindo sua instalação no local, para Unidades Especializadas de Saúde do município de Natal, conforme especificação e quantidade constantes da Ata.

EMPRESA: SIMONI VANTINI SANTANA – EPP- CNPJ: 10.406.509/0001-92 FONES: (19) 3935-1905

E-MAIL: WILLIAN@SANTANACORTINAS.COM.BR/ SIMONI@SANTANACORTINAS.COM.BR

END.: RUA RAUL DAVID DO VALLE, 1686, JARDIM MORADA DO SOL, CEP: 13.348-360, INDAIATUBA/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$
1	Divisória para leito/cortina, em tecido lavável ou PVC, altura do tecido 2 metros, com tela na parte superior com tamanho aproximado de 0,60m de pé direito 2,57 m, acabamento de faces lisas, sem emendas, com bordas laterais oferecendo maior resistência e durabilidade ao manuseio, antichama, antimicrobiano, cores firmes, resistente a incidência de luz, não mancha com gordura, sangue e ou produtos de uso hospitalar, de fácil limpeza. Cada unidade deverá acompanhar 01 metro de trilho em alumínio, com capacidade de abertura e fechamento da cortina de forma silenciosa, sendo a largura da cortina 20% maior do que o trilho, ou seja, 1,20 m, de largura. Tonalidades: branca, bege, azul ou verde a ser definida. A instalação do trilho e cortina deverá ser realizado pela contratada, sem ônus adicional para o contratante. Deverá ser observada a RDC 50/2002 da ANVISA.	M	380	289,00

Natal, 07 de junho de 2017.

Adamires França - Secretária Municipal de Administração

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2017**

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.006/2017

PROCESSO Nº 001579/2016-13 – SEMAD

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº. 019/2017

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o preço registrado para eventual aquisição de mesas e cadeiras plásticas, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, conforme especificação e quantidade constantes da Ata.

EMPRESA: CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA - ME

CNPJ: 05.211.777/0001-19 - FONES: (41) 3162-8000

E-MAIL: CAPERPASS@CAPERPASS.COM.BR

END.: RODOVIA REGIS BITTENCOURT, 100 KM 03, BAIRRO RECANTO VERDE, CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, CEP: 83430-000

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$
------	-----------------------------	------	--------	--------------------



1	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO Cadeira Plástica de polipropileno empilhável, com Proteção anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior durabilidade. Certificada pelo INMETRO na classe BY para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg. Dimensões Produto Aproximadas (Compr. X Larg. X Alt.): 55cm x 45cm x 89cm. Cor Branca. Garantia de 5 anos. Produzida em conformidade com a norma ABNT NBR 14776:2013 (Certificação do INMETRO Nº 341 e 342). Marca: Rei do Plástico Goyana	UNID.	7.770	30,00
2	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO Cadeira Plástica de polipropileno empilhável, com Proteção anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior durabilidade. Certificada pelo INMETRO na classe BY para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg. Dimensões Produto Aproximadas (Compr. X Larg. X Alt.): 60 cm x 60 cm x 79 cm. Cor Branca. Garantia de 5 anos. Produzida em conformidade com a norma ABNT NBR 14776:2013 (Certificação do INMETRO Nº 341 e 342). Marca: Rei do Plástico Goyana	UNID.	7.830	28,05
3	MESA PLÁSTICA QUADRADA Mesa Plástica quadrada de polipropileno empilhável, com Proteção anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior durabilidade. Certificada pelo INMETRO na classe BY para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos. Medindo 0,70 x 0,70 aproximadamente. Cor Branca. Garantia de 5 anos. Marca: Rei do Plástico Goyana	UNID.	3.825	48,00

Natal, 07 de junho de 2017.

Adamires França - Secretária Municipal de Administração

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada a Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização dos certames abaixo especificados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.028/2017 (BB 673213), que versa sobre Registro de Preços para eventual fornecimento de equipamentos médicos, em 22/06/2017, às 11 horas, horário de Brasília/DF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.029/2017 (BB 674127), que versa sobre Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para uso em campo, em 27/06/2017, às 11 horas, horário de Brasília/DF.

Os Editais com as especificações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08 às 14 horas, de segunda a sexta-feira e no site do BB www.licitações-e-conforme as condições legais dispostas na Legislação pertinente.

Natal/RN, 07 de maio de 2017.

Suely Meneses Barreto - Pregoeira da CPL/SEMAD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal/RN, CEP 59014-690, 1º piso – telefone: (84) 3232-4732 DAG/SME, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, visando a eventual contratação de empresa especializada em serviço de desratização, desinsetização e descupinização, para atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino e Setores Administrativos da SME. Serviços de desratização: usar rodenticidas anticoagulantes em recipiente de PVC, categoria toxicológica III, e colas raticidas; de desinsetização: aplicação de gel antialérgico, inodoro e líquido de baixa toxicidade, colocação de barreiras físicas (químicas), iscas e colas, medidas preventivas e corretivas; e serviço de descupinização: colocação de barreiras químicas com imunização e eliminação de focos existentes. Todos os serviços deverão ter garantia de 12 (doze) meses e reaplicação trimestral. Os valores deverão ser apresentados, por metro quadrado, compreendendo área externa e interna, pérgulas, terrações, áreas cobertas e abertas.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias, a partir desta publicação. As informações se encontram à disposição dos interessados, no endereço acima citado, de segunda a quinta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, e na sexta-feira, de 08h00min às 13h00min, conforme requisitos e condições legais.

Natal/RN, 06 de junho de 2017.

Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra - Diretor do Departamento de Administração Geral – DAG/SME.

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2014

PROCESSO: 013696/2017-01

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

CONTRATADO: JUSTIZ MONTENEGRO SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 10.194.352/0001-89. ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, 1200, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-065.

OBJETO: Promover a RENOVAÇÃO CONTRATUAL, realizando em conjunto a REACTUAÇÃO CONTRATUAL, em razão do aumento do piso salarial da categoria, calculado com base no salário mínimo nacional de 2017, com efeitos retroativos a partir de 1º janeiro de 2017, do Contrato nº 064/2014 que tem por objeto a contratação de mão-de-obra especializada na categoria de (02) engenheiros e (03) arquitetos, decorrente do Pregão Presencial nº 15.047/2013 – LOTE 02. A referida renovação ocorrerá por mais 12 (doze) meses, com início em 05 de maio de 2017 e término em 04 de maio de 2018.

VIGÊNCIA: De 05 de maio de 2017 a 04 de maio de 2018.

VALOR: R\$ 720.400,80 (setecentos e vinte mil, quatrocentos reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2.177; Elemento de Despesa 3.3.90.37-99; Fonte 100.000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.40 c/c art.57, II e art. 65, II, “d” da Lei 8666/93, art. 2º da Lei 10.192/01.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Contratante

Raul Orlando Justiz Gonzales – Contratada

Natal/RN, 04 de maio de 2017.

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015

PROCESSO: 000971/2015-56

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: AIF INCORPORAÇÃO CONSTRUÇÃO & LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 07.443.865/0001-71.

ENDEREÇO: Rua Major Afonso Magalhães, 29, Areia Preta, Natal/RN.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 002/2015, pelo período de mais 360 (trezentos e sessenta) dias, iniciando em 13 de março de 2017 e terminando em 08 de março de 2018, referente ao Programa de Saneamento Integrado, do Ministério das Cidades, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SANEAMENTO INTEGRADO DOS BAIROS NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO E LAGOA AZUL, LOTE III, quais sejam, 02 (DUAS) ESCOLAS, conforme discriminado nos Anexos que compõem o Edital da Concorrência Pública nº 021/2014-SEMOV.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, incisos II e VI da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: iniciando em 13 de março de 2017 e com término em 08 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Contratante

Ana Elisabeth Thé Bonifácio Freire – Contratada

Natal/RN, 10 de março de 2017.

#### \*EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2017

PROCESSO Nº 001450/2017-88

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SME – CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADO: F D Comércio de Alimentos LTDA – EPP – CNPJ: 70.026.240/0001-40.

ENDEREÇO: Av. Cap. Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, CEASA, Natal/RN - CEP: 59.076-400.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios; Fonte 111.500; Ata de Registro de Preços nº 13/2016-SME; Pregão Presencial nº 15.010.2016; Fornecedor F. D. Comércio de Alimentos LTDA – EPP, Filantrópicas, PNAE.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a contratante pagará à contratada, pela fonte 111.500, o valor equivalente a R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 111.500; Elemento de despesa 3.3.90.30; Sub-elemento 07.

VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Maio de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Natal, 01 de Fevereiro de 2017.

ASSINATURAS

Justina Iva De Araújo – Contratante.

Flávio Carvalho Dantas Wanderley – Contratada.

\*Republicado por incorreção

#### \*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº120/2016

PROCESSO: 008383/2017-22. SEMOV

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

CONTRATADO: ARKO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.715.077/0001-00

Endereço: Rua: Adail Pamplona de Menezes, 27, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59151-680.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência contratual por 210 (duzentos e dez) dias, com início em 28 de abril de 2017 e término em 24 de novembro de 2017, do Contrato de Obras resultante do RDC 15.001.2016 - CPL/SME/PMN, o qual objetiva a construção de 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil – CMEIs, do Tipo 1 - Padrão FNDE, Lote 01: Creche Potengi I – Rua Ubaituba, bairro Potengi, Zona Norte, CEP 59.124-540, ID 8583, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: Início em 28 de abril de 2017 e término em 24 de novembro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §1º, inciso V da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Contratante

Maria Jailene Franco de Carvalho – Contratada

Natal-RN, 27 de abril de 2017.

\* Republicado por incorreção

#### \*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº121/2016

PROCESSO: 008386/2017-66 - SEMOV

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

CONTRATADO: ARKO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.715.077/0001-00.

Endereço: Rua Adail Pamplona de Menezes, 27, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59151-680.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência contratual por 210 (duzentos e dez) dias, com início em 28 de abril de 2017 e término em 24 de novembro de 2017, do Contrato de Obras resultante do RDC nº 15.001.2016-CPL/SME/PMN, o qual objetiva a construção de 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil – CMEIs, do Tipo 1 - Padrão FNDE, Lote 02: Creche Potengi II – Rua Alto Paraná, bairro Potengi, zona norte, CEP: 59124-150, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, ID. 8584.